

João Monlevade, 09 de Outubro de 2023.

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Parecer: 653/2023

Município: Bela Vista de Minas/MG

Assunto: Pagamento- Autorização Município

Fornecedor: Centro Diagnóstico por Imagem Ltda

Procedimento: Exame Ressonância Magnética de Crânio com sedação e contraste

Paciente: Samuel Lucas da Silva Lage

A Controladoria Interna do CISMEPI vem por meio deste, analisar documentação e emitir parecer mediante uma solicitação do Setor de Faturamento deste Consórcio, referente ao procedimento realizado pelo Fornecedor Clínica CDI para o paciente mencionado acima.

O Município solicitou o procedimento de Ressonância Magnética de Crânio com sedação, conforme pedido médico. O procedimento foi realizado conforme solicitação médica e guia, porém foi utilizado contraste.

Ocorre que, ao faturar o procedimento, o setor de faturamento detectou que o paciente era menor de idade e que portanto, deveria ter sido realizado a ressonância infantil. Por fim, solicitou recomendação desta controladoria. Sendo assim, de acordo com esta Controladoria deve ser faturado o exame que foi de fato realizado, ademais o prestador não tem contrato firmado com Consórcio para realizar Ressonância Infantil.

Cabe ressaltar que, o prestador está cobrando o valor do procedimento realizado, ou seja, o que está previsto no contrato e não o infantil não acarretando dessa forma, prejuízo ao Consórcio e nem ao Prestador.

Diante do exposto e de autorização do Município anexa, a Controladoria Interna do CISMEPI, **RECOMENDA** que seja promovido o faturamento do procedimento de Ressonância Magnética

de Crânio com sedação, sendo **R\$ 500,00 (quinhentos reais) a ressonância mais R\$ 344,00 da sedação e R\$ 100,00 do contraste** conforme Contrato ou Termo firmado com o Fornecedor.

É o parecer, salvo melhor julgamento.

Com elevado apreço.

Atenciosamente,

Polyana Mara Costa da Cruz
Controladora Interna - CISMEPI
Rua Santa Lúcia, 291 – Aclimação
35930-117 – João Monlevade/MG